

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO
CONCLUSIVO

Parecer nº 276/2020

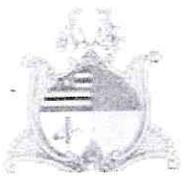
Pregão Eletrônico nº 035/2020

Consulente: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO, DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO COM AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE COELHO NETO - MA. PARECER PELA REGULARIDADE E HOMOLOGAÇÃO.

I - FASE PREPARATÓRIA

O processo licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo autorização respectiva com a indicação sucinta de seu objeto e recurso para despesa. No pregão se faz necessário a juntada do ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio. A licitação foi enquadrada na modalidade pregão eletrônico. Confeccionado o Edital, também foram elaborados os termos, anexos e juntados os documentos afins.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Parecer prévio sem ressalva.

É a síntese do necessário.

II - FASE EXTERNA

Iniciada a fase externa os interessados foram convocados com a divulgação do Edital nos Diários Oficiais e no Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital cumpriu seus requisitos, bem como o prazo não inferior a 08 (oito) dias para os interessados prepararem e divulgarem suas propostas foi obedecido, conforme determina o art. 4º, inciso V, da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002.

III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão pública, conforme previsão do inciso VIII, do artigo 4º, da lei supracitada.

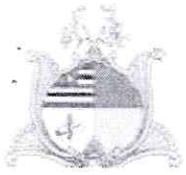
A licitação se compôs em 37 (trinta e sete) itens, que são serviços e equipamentos para vídeo monitoramento.

Após a fase de seleção de propostas, passou-se a fase de análise dos documentos de habilitação das empresas participantes.

Após análise dos documentos e a fase de lances, a empresa TRANSMISAT MONITORAMENTO DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ Nº 04.163.943/0001-96, foi habilitada e vencedora de todos os itens.

Não houve interposição de recurso.

Resultado da licitação juntado aos autos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



IV- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Diante do exposto, não constando qualquer erro grosseiro ou similar, adjudicado o objeto à licitante vencedora, **poderá a autoridade competente homologar o certame com atendimento a todas as normas editalíssimas, determinando a contratação da empresa vencedora,** observados os valores e os prazos da lei e do edital.

É o parecer final.

Salvo melhor Juízo.

Coelho Neto - MA, 06 de outubro de 2020.

ELANNE CARLUANDA FERREIRA E SILVA

Assessora Jurídica do Município de Coelho Neto - MA
Portaria nº 028/2017 - OAB/MA 16019b

DESPACHO da Procuradora Geral do Município:

1. Aprovo o presente parecer.
2. Encaminhe-se para a autoridade consulente, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

Eliana de Sousa Lima
Procuradora-Geral do Município